



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 60 • São Paulo, quinta-feira, 30 de março de 2017

www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 30 de março de 2017

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 127 (60) - 27

Fazenda

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV 139, de 28-03-2017

Aprova a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade Atividade-Fim da São Paulo Previdência

O Diretor Presidente em exercício da São Paulo Previdência - SPPREV, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso I do artigo 5º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Deliberação CA-SPPREV-3, de 5 de dezembro de 2008,

Considerando os trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, e:

Considerando o dever do Poder Público de promover a gestão e a proteção especial aos documentos de arquivo, como instrumentos de apoio à Administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos do §2º do art. 216 da Constituição da República e dos arts. 1º e 4º da Lei federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que ao Estado cabe a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 231 da Lei federal 8.159, de 8 de janeiro de 1991; a Lei federal de acesso

12.527, de 18-11-2011; e do Decreto 58.052, de 16-05-2012, que regulamenta a Lei federal de acesso;

Considerando as disposições do decreto 22.789/1984, que instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP; do Decreto 29.838/1989, que determinou a instituição de Comissões de Avaliação de Documentos e Acesso; e do Decreto 48.897, de 27-08-2004, que dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo e dá providências correlatas;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos da São Paulo Previdência:

Atividades-Fim elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída Portaria SPPREV 231 de 18-10-2012, alterada pela Portaria SPPREV 333 de 19-10-2016, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, atendendo ao disposto no § 1º, do artigo 37, do Decreto 48.897, de 27-08-2004, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Plano de Classificação de Documentos, o Índice Alfabético Remissivo e Permutado e a Tabela de Temporalidade de Documentos da São Paulo Previdência:

Atividades-Fim constantes dos Anexos I, II e III, que fazem partes integrantes desta portaria.

§1º - O Índice que trata este artigo é um instrumento complementar do Plano de Classificação que relaciona alfabeticamente e de forma permutada todos os tipos documentais, funções, subfunções e atividades, bem como os termos e expressões utilizados com maior frequência para a recuperação dos documentos, a partir das variantes do seu conteúdo e das modalidades de sua produção.

§2º - A tabela referida no “caput” indica todos os documentos de arquivo produzidos e acumulados pela São Paulo Previdência no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso fará aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos da São Paulo Previdência: Atividades-Fim, aprovados por esta portaria.

Artigo 3º - Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso providenciar a atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da São Paulo Previdência: Atividade-Fim, sempre que necessário.

Parágrafo único - A atualização deverá ser encaminhada ao Arquivo Público do Estado, para aprovação, obrigatoriamente acompanhada das seguintes informações.

1. Função, Subfunção e Atividade que gerou as novas séries documentais;

2. Denominação de documento;

3. Prazos de guarda e destinação para cada uma das séries documentais;

4. Manifestação do jurídico quanto aos prazos de guarda e destinação.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso fará publicar e dará ampla publicidade do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos da São Paulo Previdência: Atividades-Fim.

Artigo 5º - Acolhida a proposta pelo Arquivo Público do Estado e pelo Titular da autarquia a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso fará publicar no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos.

Artigo 6º - Qualquer impugnação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade de documentos, deverá ser dirigida ao titular da autarquia no prazo de 15 dias, a contar da última publicação.

§1º - A impugnação será encaminhada, previamente, à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso e ao órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP que deverão se manifestar, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um, o primeiro deles, contado da data do protocolamento da impugnação.

§2º - A decisão da impugnação será irrecurável e deverá ser publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolamento da impugnação.

Art. 7º - A homologação da Tabela de Temporalidade pelo titular da autarquia será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por ter saído com incorreção.

ANEXO I
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA: ATIVIDADES - FIM
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
014 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Esta função compreende a administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência Militar (RPPM), por meio da gestão das aposentadorias e pensões de servidores públicos e militares.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVI-
DADES-FIM DA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Função:	014	GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
Subfunção:	014.00	Não há
Atividade:	014.00.01	Apuração de tempo de contribuição para fins de contagem recíproca
Documento:	014.00.01.001	Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC
Atividade:	014.00.02	Demonstração da regularidade previdenciária
Documento:	014.00.02.001	Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

ANEXO II
ÍNDICE DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
ÍNDICE - INSTRUMENTO COMPLEMENTAR DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

	Código de classificação
A	
Acompanhamento da regularidade previdenciária, Expediente de USE Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
APURAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONTAGEM RECÍPROCA	014.00.01
Ata de aprovação da Política de Investimentos INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Atestado médico INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
C	
Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, Expediente de homologação de	014.00.01.001
Certidão Negativa de Débito INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Expediente de obtenção e manutenção de	014.00.02.001
CONTAGEM RECÍPROCA, APURAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE	014.00.01
Cópia da Ficha 100 INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia da portaria de concessão de aposentadoria INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia da procuração INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de certidão de casamento caso ocorra mudança de nome ou esteja abreviado no documento pessoal INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de comprovante de endereço INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de documento de identificação pessoal INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de PIS/PASEP/INIT INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de portaria de admissão INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia de portaria de dispensa INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia do atestado de frequência INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia do controle de frequência INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Cópia do documento pessoal do procurador nomeado INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
CRP, Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária -	014.00.02.001
CTC, Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição -	014.00.01.001
CTS/CTC anteriormente emitidas INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
D	
Declaração do órgão averbador sobre utilização ou não da CTS/CTC emitida INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
DEMONSTRAÇÃO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	014.00.02
Demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Demonstrativo de receitas e despesas INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Discriminativo de remunerações INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
E	
Emissão e homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, Processo de USE Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Expediente de acompanhamento da regularidade previdenciária USE Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Extrato bancário INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Extratos conta única SIAFEM INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
G	
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	014
H	
Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, Expediente de	014.00.01.001
I	
Informativo mensal de investimento INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
L	
Lauda médico INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
M	
Manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Expediente de obtenção e	014.00.02.001
O	
Obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Expediente de	014.00.02.001
Ofício contendo informações relevantes para o sistema previdenciário INTEGRA Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	014.00.02.001
Órgão averbador sobre utilização ou não da CTS/CTC emitida, Declaração do INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
P	
Processo de emissão e homologação de de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC USE Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
R	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, GESTÃO DO	014
REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, DEMONSTRAÇÃO DA	014.00.02
Relação de remuneração durante afastamento INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001
Requerimento solicitando emissão de CTC INTEGRA Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	014.00.01.001

T

Tempo de Contribuição - CTC, Expediente de homologação de Certidão de
 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONTAGEM RECÍPROCA, APURAÇÃO DE
 Título de exoneração INTEGRAL Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC
 Título de nomeação INTEGRAL Expediente de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC

014.00.01.001
 014.00.01
 014.00.01.001
 014.00.01.001

ANEXO III

TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA: ATIVIDADE-FIM
 TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
 014 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (FUNÇÃO)
 014.00 NÃO HÁ (SUBFUNÇÃO)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS		*PRAZOS DE GUARDA (em anos)*		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
014.00.01 Apuração de tempo de contribuição para fins de contagem recíproca	014.00.01.001	Expediente de homologação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC	vigência	60	✓		*Constituição Federal, art. 201, § 9º; Portaria MPS n. 154/2008; Instrução Normativa INSS n. 77/2015; Lei Estadual n. 10.261/1968 capítulo XV; Comunicado GT n. 03/2003; Portaria SPPREV n. 102/2014. A vigência esgota-se com o deferimento ou indeferimento do pedido de homologação da certidão.*
014.00.02 Demonstração da regularidade previdenciária	014.00.02.001	Expediente de obtenção e manutenção de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP	1	10		✓	*Lei Federal n. 9.717/1998; Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), art. 205; Portaria MPS n. 204/2008; Portaria MPS n. 402/2008; Portaria MPS n. 403/2008*